

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0517/2025
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA.	
ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA	
O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorizado expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 015/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRONICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de material de expediente para a Câmara Municipal do Município de Primeira Cruz/MA.	
REGISTRO DE PREÇOS? SIM	INSTRUMENTO CONTRATUAL? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME/EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO POR ITEM	MODO DE DISPUTA? ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: 10 (dez) dias , contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: Portal de Compras de Primeira Cruz (www.licitaprimeiracruz.com.br)	
LIMITE DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 15 de abril de 2025 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE: 15 de abril de 2025 às 16:00 horas (horário de Brasília – DF)	
DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 15 de abril de 2025 às 18:00 horas (horário de Brasília – DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: MARIA DO AMPARO DOS SANTOS	E-mail: cpl.primeiracruz@gmail.com
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília — DF. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitaprimeiracruz.com.br e no portal do Município: https://transparencia.primeiracruz.ma.gov.br/transparencia e vincularão os	

participantes e a administração.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2025**

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, através do Agente de Contratação, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia 15 de abril de 2025, na plataforma do site (www.licitaprimeiracruz.com.br).

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para fornecimento de produtos de material de expediente para a Câmara Municipal do Município de Primeira Cruz/MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Primeira Cruz/MA (www.licitaprimeiracruz.com.br) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do ANEXO I (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviços.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de Menor Preço por Item.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato “PDF”, os seguintes documentos de habilitação e proposta:

a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

b.1) Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b.2) Os documentos apresentados devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

b.3) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.4) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: " índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. **7.2.** O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de 30 (trinta) minutos, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta “com disputa”, onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Primeira Cruz/MA (www.licitaprimeiracruz.com.br) e suas respectivas propostas de pregos, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Primeira Cruz

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos

Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – R\$ 66.032,62

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cpl.primeiracruz@gmail.com.

Primeira Cruz/MA, 09 de abril de 2025



Lauro da Silva Xavier dos Santos
Presidente da Câmara



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO N.º 0515/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de produtos de material de expediente para a Câmara Municipal do Município de Primeira Cruz/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal do Município de Primeira Cruz/MA tem como função primordial a condução dos trabalhos legislativos e administrativos, exigindo estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades diárias. Para isso, é essencial a disponibilidade contínua de materiais de expediente, os quais são indispensáveis para a realização de serviços burocráticos, emissão de documentos, registros oficiais, comunicações internas e externas, além do suporte às atividades parlamentares.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente visa garantir a regularidade no abastecimento desses itens, assegurando que os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal possam desempenhar suas funções com eficiência. Além disso, a aquisição dos materiais por meio de um processo licitatório observa os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A disponibilidade de materiais de expediente de qualidade permite um melhor desempenho das atividades da Casa Legislativa, contribuindo para a organização, controle documental e atendimento adequado às demandas institucionais. Dessa forma, a contratação de empresa fornecedora se faz necessária para a manutenção do pleno funcionamento dos serviços administrativos e legislativos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as demandas da Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA, garantindo a continuidade das atividades com eficiência e organização.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do (a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.
- 3.2. Os produtos serão entregues provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os produtos serão entregues definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 57.271,50 (Cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Item	Qtd	Descrição dos itens	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	20	Agenda de escritório, com marcador, uma página por dia, permanente.	und	R\$ 47,90	R\$ 958,00
2	23	Almofada para carimbo nº 03, medindo 8x12cm, com tinta na cor azul, tecido de longa duração, em estojo plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	R\$ 3,80	R\$ 87,40
3	22	Apontador para lápis, 01 furo, com depósito: material metal e plástico, tipo escolar, tamanho pequeno.	cx	R\$ 38,00	R\$ 836,00
4	24	Borracha de latex natural, lápis e grafite, sextavada tipo ponteira, numero 20, branca. Caixa com 50 unidades.	cx	R\$ 38,50	R\$ 924,00
5	20	Cadeado, corpo em latão maciço, arte de aço cementada e cromada, maior resistência a rupturas e cortes, chaves em latão niquelado, dupla trava, tamanho (LXAXP) 25x47x20mm.	Und	R\$ 26,20	R\$ 524,00
6	50	Caixa arquivo morto exi- gências aproximadas: caixa para arquivo morto, papelão, tamanho ofício, medidas: 37,0 x 14,0 x 25,0 (a x l x p) padrão.	und	R\$ 7,35	R\$ 367,50
7	12	Calculadora de mesa, calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, raiz quadrada, teclas	und	R\$ 57,10	R\$ 685,20

		plásticas dimensões apro- ximadas (axl xp) 14x10x1cm. peso aproxi- mado			
8	20	Caneta esferográfica - corpo em material plástico ou acrílico, transparente na cor cristal, com um furo na lateral, sextavado, com comprimento aproxi- mado de 145mm, gravado no corpo a marca do fabri- cante, ponta em latão com esfera de tungstênio, com escrita de 1,0mm, com tampa, carga em tubo plás- tico. Caixa com 50 unida- des (cores: azul, preto).	cx	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
9	10	Caneta marca texto – fluo- rescente - 2,5 gr. ponta em polietileno, boa resistência a luz, na cor azul. Caixa com 12 unidades de 1ª qualidade.	cx	R\$ 28,45	R\$ 284,50
10	150	Clipe, tratamento superfi- cial niquelado, tamanho 4/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades	cx	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
11	50	Clipe, tratamento superfi- cial niquelado, tamanho 6/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades	cx	R\$ 12,80	R\$ 640,00
12	40	Cola branca: líquida, esco- lar, bico econômico, nor- mal, frasco de 90 gramas, com selo do INMETRO. 1ª qualidade.	Und	R\$ 3,90	R\$ 156,00
13	18	Colchete Nº 09 - em aço latonado, niquelado, resis- tente e de boa qualidade, medindo 5,0cm de com- primento, caixa contendo 72 unidades.	cx	R\$ 17,50	R\$ 315,00

14	10	Corretivo líquido para papel, corretivo líquido à base de água, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, não lavável, não resseca, não tóxico e inodoro. frasco com 18ml de volume, aplicação em papel comum. 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	cx	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	60	Envelope pardo tamanho 185x248 mm confeccionado com papel 80 g/m². com 100 unidades	Pct	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
16	20	Estilete: com lâmina larga 18mm em aço carbono, cabo em polipropileno.	Und	R\$ 12,50	R\$ 250,00
17	60	Etiqueta auto adesiva: folhas formato carta. Caixa com 25 folhas, com 350 etiquetas medindo 101,6 x 33,9 mm.	Cx	R\$ 3,10	R\$ 186,00
18	36	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	Und	R\$ 3,75	R\$ 135,00
19	60	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 12 mm x 30 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	Und	R\$ 5,50	R\$ 330,00
20	20	Grampeador, tamanho grande, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade de 15 a 210 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23 e 26x26, base emborrachada, sistema de recarga pela traseira	und	R\$ 33,00	R\$ 660,00

21	50	Grampo para grampeador de metal 23/13 – níquelado, fio reforçado e afiado, cx com 1000 gram- pos.	cx	R\$ 10,00	R\$ 500,00
22	16	Lápis preto exigências aproximadas: caixa com 144 lápis, grafite de excelente qualidade, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro, graduação nº 2, formato redondo e sem borracha.	cx	R\$ 92,50	R\$ 1.480,00
23	24	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, papel sulfite 63 g/m², capa dura de papelão, cor preta.	und	R\$ 35,00	R\$ 840,00
24	20	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m², material folhas papel off-set	und	R\$ 28,50	R\$ 570,00
25	102	Papel alcalino, formato A4 (reciclado), dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopadora, fax e offset. em embalagem de papel impermeável com 500 folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	cx	R\$ 294,00	R\$ 29.988,00

26	100	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza, prendedor interno ferra- gem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro e resistente	und	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
27	80	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Ofício preta com 50 Envelopes.	und	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
28	120	Pasta em plástico polipropileno cor azul com canaleta removível, cores variadas – medidas aproximadas 330 mm x 222 mm.	und	R\$ 5,99	R\$ 718,80
29	120	Pasta plástica com elástico, confeccionada em chapa de polipropileno com 3cm, elástico na cor da chapa.	und	R\$ 3,50	R\$ 420,00
30	10	Pen drive: Capacidade mínima de armazenamento: 16 Gigabytes Interface: USB 2.0 velocidade de transmissão mínima 10 mb/s e gravação 05 mb/s Compartilhabilidade: Windows 7, Vista ou Superior MAC e Linux; Modelo não retrátil	und	R\$ 48,30	R\$ 483,00
31	20	Pilha GRANDE, alcalina, cartela com 02 unidades. Validade: 36 meses.		R\$ 6,49	R\$ 129,80
32	5	Perfurador de Papel 2 Fu- ros – Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 folhas, com gramatura 75m ² ; todo em metal preto.	und	R\$ 23,20	R\$ 116,00
33	50	PILHA "PALITO", AAA, alcalina, cartela com 02 unidades. Validade: 36 meses.	und	R\$ 5,60	R\$ 280,00
34	50	PILHA "Tipo pequena" AA, alcalina, cartela com	und	R\$ 5,45	R\$ 272,50

		02 unidades. Validade: 36 meses.			
--	--	----------------------------------	--	--	--

35	30	Pincel atômico com carga na cores preta, vermelho e azul, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão. Caixa com 12 unidades.	cx	R\$ 33,00	R\$ 990,00
36	20	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel raspunho e clipes.	und	R\$ 23,50	R\$ 470,00
37	24	Prancheta em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papéis do tamanho ofício.	und	R\$ 15,80	R\$ 379,20
38	10	Régua 30 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto. Pacote com 12 unidades.	pct	R\$ 13,82	R\$ 138,20
39	12	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável cristal Acrimet	und	R\$ 70,50	R\$ 846,00

40	20	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO – DESCRIÇÃO: confeccio- nada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, lar- gura e profundidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medi- das acima mencionadas. Seja certificada por enti- dade reconhecida pelo IN- METRO. Empilhamento: 30 peças. Garantia mínima de 12 meses NBR 14776:2013. Catmat: 151069	Und	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
41	08	POTE PLÁSTICO – 2 LI- TROS Pote plástico retan- gular com tampa, refor- çado, com capacidade de 5 litros, ideal para armaze- nar alimentos.	Und	R\$ 20,80	R\$ 166,40

42	18	LIXEIRA – LIXEIRA PLÁSTICA; CESTO TELADO PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔ- NICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 (+/- 2) CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 (+/- 2CM) DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS (+- 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA. Tratamento Diferenciado: Tipo I.	Und	R\$	14,50	R\$ 261,00
Valor Total						R\$ 57.271,50

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa de Licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão prestados pelo período de até 31 de dezembro de 2025.

8.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA.
- b) entregar os produtos contratados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de

Empenho;

d) assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA

h) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

10. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

10.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior com capacitação em licitações, na sede na Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA.

11. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

11.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Primeira Cruz

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos

Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – R\$ 66.032,62

Primeira Cruz/MA, 21 de março de 2025

Jaciel Ramos Moura
Secretário da Câmara Municipal

Maria do Ampara dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 15/2025

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Primeira Cruz/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Primeira Cruz/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx